

N^o 62

1845

Waff.

5/1/18

Criei para de meus Custos de
 Embargos em que he em Car-
 gado Flaminio Felix da
 Silva e Embargado Gui-
 lherme Picken

Oitenta e cinco e quarenta e
 cinco fo'ha sua e Escrivão
 dos Juizos Municipiaes e Or-
 çãos da Villa de Lagos Au-
 tor de Embargos em que he
 embargante Guiherme Ri-
 cken. Autheas de Trilago. Autheas
 Anno do Nascimento de Christo
 Senhor Jesus Christo de mil-
 eito cento e quarenta e cin-
 co aos quinze Dias do mez de
 Novembro do dicto Anno
 nesta Villa de Lagos em meu
 Cartorio Autheas e Trilado
 dos Embargos em que he Em-
 bargante Guiherme Ricken
 para fazer com dita acta
 ubi amo Feliza Silva de
 que fizeste sermo. Eu Ge-
 neroso Pereira dos Anjos es-
 crivão de Officio que escrevi
 e assignei. Generoso Pereira
 dos Anjos Ilustreissimo Senhor Polieas
 Juiz de Orphãos. Digam
 Manoel de Souza Machado
 e seus irmãos Brasim de Sou-
 za e Machado, Francisco de Sou-
 za e Machado, e outros todos
 filhos e herdeiros de Fabiano

20
D. Calceido Francisco de
Sousa Machado, que tendo
Guilherme Rickert, mora
dor desta Villa, requerido Em-
bargos contra Flaminio de
Alis da Silva, na quantia
de quatrocentos e oitenta e
nove mil e novecentos reis,
que referido Sr. Bai, teve de
ver ao m. m. c. d. Flau-
ciano & como os Supli-
cantes tentam de dizer de-
direito aos mesmos Em-
bargos por esse. Pedem a
Vossa Senhoria seja ser-
vido mandar que o respec-
tivo Escrivao lhe entregue
distor Autos de Embargos,
ficando o Trelado do Carto-
rio, e Recelera e theree simco

Deposito
mo requer Villa de Lagos
sete de agosto de mil
oitocentos e quarenta e
cinco. Ha e ha o. Or-
lado de hum Embargos em
que he Embargante Gui-
lherme Rickert, e Embar-
gado Flaminio Silve-
ra Silva, no qual he de
Thom oitocentos e mil oitocentos
e quarenta e tres
quatro e hum mil e oitocentos

É Orphanos, da Villa de Lagos
Folha hua. Escrivao Luiz Gui-
herme Rickem Embargante
Othobiano Felix da Silva Em-
bargado Auto de Embargos An-
no do Nascimento de Christo de
mil e oitocentos e quarenta e treis aos seis dias
do mez de Novembro, do dicto an-
no nesta Villa de Lagos Comen-
ca do Norte da Provincia de
Santa Catharina Em men-
catorio pelo Embargante
Luiz herme Rickem me foi
da da hua sua Peticao pe-
e Embargo para e feito de
Autuar e Seguir o seu di-
ruto e seus diuidos Termos
e de o que logo adiante
se segue de que para con-
tatar se esta Autuacao
Eu Genero Gerardo da Her-
ga Escrivao de Orphanos que
o Escreve da Signei Genero
João Pereira dos Anjos Senhor
Juiz e Orphanos. Diz Luiz Rickem
me Rickem morador
nesta Villa que em con-
sequencia da darte oigo-
da de rota do Brigadeiro
Linha no fim do anno
de mil e oitocentos e trinta
e nove e da darte seguin-
te em razao dos Pedidos

Rebelde neste Reino e
Rio - Se o Suplicante o
Brigadeiro airmegias emaba
do no Commo he Comman-
te, em torio Concistindo
parte destes digo o Suplican-
te o Brigadeiro de migra - se
pela Santa Catharina
dei vando todos os seu
Comma do Commo he Com-
man te em torio Comen-
tando parte destes Com-
em anu anais de Cias que
o Suplicante tinha dei-
do no Campos de Fran-
cisco de Souza e Chado
ea Cargo deste e Commo este
Anu anais ao numero de
to de duzentos foras levan-
tados dos dictos Campos pe-
lo Rebelde Fluminense
Felis da Silva pertencendo
Suplicante processado
em tempo Compe tente
por meio de hum Libello
Crime para haver seu
Recusado, e por em Commo
agora he Comman te do
Jummentario a que

Que como agora se con-
ta do Inventario, a que
se esta procedendo no
juizo de Orphas por fe-
licimento do dicto Fran-
cisco de Souza Pacheco que
esta fora devedor ao menci-
onado Flauiano Felix da
Silva da quantia de seis
quatrocentos e oitenta e
nove mil e novecentos e oitenta
e sete mil e nove cen-
tos reis, portanto o Suplican-
te para sua seguranca
Embarcos todos bens que mobi-
liaes inventarios forem apar-
tados para pagamento
do dicto Flauiano Felix
da Silva, tudo ao mesmo
Continuar mas digo nas di-
lidas de bebez e ser incerto
a sua volta por ta e como
nao sepo de fazer o dicto em-
bargo sem desparso portan-
to Peço a Vossa Magesta-
de mandar proceder ao
Embargo pedido. Eu escrevi
em Villa de Lagos treze de
Novembro de mil e oitocentos
e quarenta e tres. Guither-
me Ribeiro. Jurando por
se mandado Villa de Lagos
Leis de Novembro de mil e oitocentos
e quarenta e tres

Despacho

Quarenta e três Machados
Nos dias do mez de Novem-
bro de mil e cento e quarenta
e três annos nesta Villa
De Logos em Canada residen-
do Joõ Jui Municipal e or-
phaõ Antonio Cac tano Ma-
chado onde Eu escrevi e bin-
cathi Compareço juran-
te Gui ther me Ribeiro
do qual o dito Jui de firo
o juramento dos autos Em
Caguthor Sob cargo do qual
He em Carregon que bem
verdadeira mente deca-
rarse se requeria pre-
zente Em bargo Com sol-
to ou malicio o se he a-
distia direito e justis o
exercido o por elle o dito
Juramento de claron que
requeria o presente Embar-
go sem dolo nem malicio
Sim por a distir ou seu
direito e justis a gou-
me mandou o Jui fa-
zer termo e assignou o
Suplicante e Em bargo
Curador Ayto Escrivaõ
que Escrevi. - Machado

Machado Ginther me (Poder)
 o Cidadão Brasileiro Antonio
 Custodio Machado, Juiz e Minis-
 troal e Ouyador da Villa de Lagoa
 e seu Termo na forma da
 Lei em vigor a de citra e de ex-
 tra. - Mandou ao Escrivano des-
 te Juizo que dando lhe apre-
 sentado este meu Mandado
 vindo firmemente por-
 mado assignado em seu lum-
 pri mento deste processo o
 Embargo requerido pela Pe-
 tição na divida que deve
 Francisco de Souza Machado
 ao Stanbiano Tito da Silva
 que consta dos Autos de Juu-
 raris do dicto Machado que
 faz mercos a mesma Petição
 e que a sim cumpra penada.
 Lei Villa de Lagoa Si de
 Novembro de mil e oitocentos
 e quarenta e tres e Eu Ge-
 neral Prudencio de Aguiar Escri-
 vos que escrevi. - Machado -
 Auto de Embargo. - Anno do
 Nascimento de Nossa Senhora
 Jesus Christo de mil e oitocentos
 e quarenta e tres aos seis
 dias do mez de Novembro do
 dicto Anno na Villa de
 Lagoa Em meu Cartorio
 foi Embargo na Parti-
 da o que toucou a dita

4894/900

O pagamento de Flauti-
ano Felis da Silva que
havia devedor Francisco de
Sousa Machado de que
consta dos Autos de In-
ventario do mesmo Ma-
chado que he aquantia
de quatro centos e setenta
e nove mil e no cento e cin-
co e tudo faz mencao
a Partida e mandando
retro se hi fo o dicto Em-
bargo na dicta Partida
e logo que Embargado foi
ficou em man Cuber-
por Escrivao do dito In-
ventario e me o obrigou
O dicto Inventario como
Escrivao deste Juizo nao
pouco formos da dita di-
vida apurea e foga sem
Especial mandado deste
Juizo de que foy o Auto
Empreendedor do Inven-
tario o Padre Joao Vicen-
te Fernandes Jose Can-
didio Coimbra Major e
Em Generoso Pereira dos
Reys Escrivao de or-
denacao que o Escrivao
dizem Generoso Per-
eiras dos Reys Joao Vi-
cente Fernandes Jose

José Candido Coimbra Major
Presentada aos V. S. Srs. Juizes de Direito
de Novembro de mil oitocentos e quarenta e três Annos
nesta Villa de Lagos em
nosso Cartorio de Residencia
do Juiz Municipal e Officiaes
Cartorio Cartorio donde Eu
escreverei um alhejo Embar-
gante foras ingenuas as de-
as Se te mui umas das quaes se
as Officio idades officio distos
e Cartorios todos do diante de
Segue de que fis Este Ser mo
Eu Generoso Pereira dos Anjos
Escrevaõ de Officio que escre-
vi. Machado disse Jura pen-
de Souza Machado, Cazado
Lavrador natural morador
nesta Villa te te muiha
notificada e jurada nos
Santos Evangelhos de que
sou fã cidade que disse
ter vinte e dois annos de
Cartorio disse irada Gior-
Juntado pela Officio de
fo thas duas disse que sabe
por ver que o Embargan-
te tinha por caso de an-
mar em os Cartorios do Sta-
leido do Pai Francisco
de Souza Machado os qua-
es amam com tanto
da Officio foi levantado

Levantados nos campos de
Sen Pai por Flaminiano de
Silva como Publico
por quaes horas se viuente abria
Como levantou por esse de
Gado de Sen Pai animais
e bestas de houtras tudo isto
provar esse Gado cheu nos
nos Flaminiano tinha
Vendido amem Pai doze
e resulto istuo se vi de
Embargada mais naodin
de e tudo o seu juramen
to e por achar como depor
to tinha oua signon
com o fim e Embargada
e em Geringo Pereira dos
Ajos e criados de Ophraon
que e se crevi e Machado
Grafim de Souza Machado
Qui her me Pickem e An
to rio Rodrigues de Oliveira
Lavrador Lago do natu
ral de Santa morador
nesta Villa Testem
nha multiplicado e jir
rada aos Santos Evangel
hos de que sou fe de ida
de que disse to quaren
ta annos mais ou menos

Fogo
C. 11

Os meus omeos de Guitierrez
dime nada, e perguntem
do pelo conhecido no re-
querimento do Justifican-
te Guitierrez Bickem, com
que sabe por ver que o Jus-
tificante tinha por, caso
de animar nos campos do fa-
lecido Francisco de Souza,
Machado dos quais campos
foi levantado todos os ani-
mais que pediao Caminhar
de propriedade do Justifi-
cante, pelo intitulado
tenente Nambiano Teli-
da Silva, Dos Rebellas
a Simi como por caso de lo-
do do dito Francisco de
Souza que omeo um Nambiano
he tinha vendido
e ao depois levantou, assim
como tres Burtas man-
cas d'elle. Neste momento
mas nao disse elio
o seu juramento e por
achar como d'elles ti-
nha assignou a Suo
go por nao saber Escre-
ver Domingos Fran-
cisco Gil como dicto

João
Cm. 3.

Com o dito Juiz e Juiz
ficante e Eu Generoso
Pereira Dos Anjos Emeriti
de Oryhaol que viveu cha-
cho do: Domingos Fran-
co e Gil qui haerue Pichu
Elizes Joci Ribeiro Solteiro
lavrador natural desta
Villa. Tente um uho no-
tificando ymenda no dan-
to evage thas de que dou-
fi de ida de quidise ter-
vinte e seis annos e de-
Cunha me disse voadu e
perguntando no Regu-
lamente do Justifican-
te qui haerue Pichu
dime que sabe por um que
Justificante tinha
horas mais nos campos
e entregues ao Falecido
Francisco de Souza
Machado e da hilevan-
ta dos queo intitula Cabo
Arante do ~~Arante~~
ubi ano Feli da Silva
que os levam por
vagas quando e vadio
do Municipio por aque-
los Arantes e levam
tando tam bem fado
sa ni mais do dicio

Do dicto falecido Francisco,
co de Souza Machado, tendo
pelo dicto Flavianio Fialho
da Silva, tuos por ver e
mais não disse e lido o seu
Juramento e por aver o
meu depoimento tinha o obli-
gou a seu rogo por não
poder Escrever o dig nome
a seu rogo e Mathias Gomes
da Silva Com o dicto Juiz e
Em Genuino Buias e Juiz
Escreva o Cythao que se
crevi e Machado. Mathias Go-
mes da Silva Guibassum
Pichem. - Juramento avo
Seis dias do mez de novembro
de mil e oitocentos e quarenta e
três annos nesta
villa de Lagos em casas
de residencia do Juiz da
municipal e Cythao e Ju-
to mio Eae tam o Ha-
cho do por elle foi de tri-
miado que fuisse em
Cerramento da porren-
te Inquiricao por de la-
vao e Em bargante não
ter mais Este munda
para a porrenthe e que
foi este Termo e in con

2
Correio, e Eulherio Ben-
rardos eijos escriptas de or-
phãos gtu ou crevi: Dan-
fe notificar as ditas mórte
inquiridas e juradas no pre-
sente Embargo. Villa de
Lages dias de Novembro de
mil oito cento e quaranta
e tres. Generoso Ben-
rardos eijos certifica
que pagou o dito inter-
dito de ditzo fto das Lages
vinte e hum de Novembro
de mil oito cento e qua-
renta e tres Generoso
Benrardos eijos e Nome-
ro cento e quaranta
e seis. Pagou quinhen-
tos e de ditzo vin do ditzo
Lages vinte e cinco de No-
vembro de mil oito cento e
quarenta e tres Gen-

Elle

D. Maria Joga. Casor. Ser vinte
e cinco dias do mez de
Novembro de mil oito
cento e quaranta e tres
Annos em Villa
de Lages em meu
Cartorio fto es ditzo

Auto. conchegão ao Juiz da
município. Antonio Auto
rio. Laetano e Machado
de quem fôr este Termo. Eu
Joaquim Pereira do. Aguiar
Escrivão de Ophir que
usamos. Conclusão Juiz do
o Embargo feito em to que
digo visto ter suprido
seguintes da Lei e de
se. Original ficando
o Tratado no Cartório
e para as Cartas Villor.

De Lagos vinte e cinco
de Novembro de mil e tre-
centos e quarenta e três.
Antonio. Laetano e Macha-
do. Auto. de Lagos no mes. Data
no dia seguinte de
pra de chamado neste
Villor de Lagos em
men Cartório me foi cor-
regue. Estes Auto. por
parte do Juiz Municipal
e Ophir Antonio La-
etano e Machado com
a sentença supra e
Villor de quem fôr este
Termo. Eu Gerardo o
Pereira dos. Juiz

	Anjos Escrivas de Excham que o encrevi e onte iustia ar a Sentença Supra e extra no Embargan te Guilherme Bickler do que ficou bem diante dilla de Loges Vin e cin co de Novas bro de mil cento e quarenta e treis. Genesoro Bivira dos Anjos. Conta as	
900	Juiz nove e cento reis no Escrivas e Auto Raja	#400
14280	mil e quarenta e treis reis. Juiz e Auto afo	#40
4600	Mas seis e cento e cinquenta e quatro	
4240	e cento e quarenta e treis reis e Auto de Em	
14200	bargos afo e Auto de seis mil e quarenta e	
4085	treis e cento e quarenta e cinco reis e Auto de	
4660	afo e Auto de seis mil e quarenta e treis	
4080	e Auto de seis mil e quarenta e treis	

Disbenda Reis de feitura de seis
 centos reis Cortada a feitura 4600
 Virco quatro centos reis feitura 4400
 Truimento quatro mil e quinhentos
 reis Conta Seis e cinco 44015
 que resta reis Soma total 12862
 treze mil e doze de 150
 go e doze Reis Nada mais.
 Se Continha Em dictos Em 134012
 cargos que bem se fizeram
 de se extraer dos proprios
 Originaes desta Villa de
 Lagos dos honvedias de meo
 de agosto de mil e oito centos
 e quarenta e cinco Annos
 e Em General Pereira de
 Alva Escrivaõ de Ophhaõ
 que se he Escrevi e assig
 nei General Pereira de
 Alva Conferida e concerta
 da por mim Escrivaõ de
 Ophhaõ General Pereira
 doo Alva Paya Buca 34600
 Digo Para tres mil e cinco
 e oitenta e nove centos e cinquenta
 reis = Quatro mil e quinhentos
 e oitenta e cinco reis 44560
 Conta cento e cinquenta reis 4150
 Soma total quatro mil.
 Sete centos e seis reis de Juro 44710
 ta. Aos dezoito dias do
 mez de Novembro de
 mil e oito centos e qua
 renta e cinco Annos

Arrem nesta Villa de Lo-
go em meu Cartorio jun-
to a estes autos, hũa pe-
ticao de Flaubiano Felix
da Silva e Creja o que
logo addi ante de si que
de que fiz este Termo o.

Peticao

Em Juizero Breviro
dos Juiz Escrivaõ de
Ophlaõ que os crevi Ju-
rhor Juiz e Muniçipal
e Ophlaõ. Dis Flaubia-
no Felix da Silva que
na partilha feita no
inventario dos bens de
que nesta Juizo os Ophlaõ
os de procedo por fabe-
mento de Francisco de
Souza Machado haun-
do de separando alguns
bens moveis e de raiz para
impagamento como
Credor do dicto Macha-
do, da importancia de
quatrocentos e oitenta
e nove mil e nove centos
reis, foi esta quantia
em bargada em acorda-
de de chandado de te
Juizo a Ophlaõ sim into

4394900

Requeriimento do Guilherme
me Ribeiro morador nesta
Villa, cujo Embargo Com ta
ao Suplicante que fora jul-
gado por Sentença da
qualquer haver vista para.
Embargos de nulidade por vi-
cher-se dentro aos dez dias
da noticia certa de tal sen-
tença, e aos Juizes em quem
a justiça digo. Juizes em quem
se acha concebido e por que
o Suplicante não foi dito.
Do rememorado de San Justo,
ca antes de dar Sentença
o a final o dito Embargo e
finalmente por que, como
he' expresso na ordenação do
Livro terceiro paragrafo de-
tenta e cinco em precepio;
a sentença nullo nunca
passa em causa julgada
mais em todo. Deygo se pode
oppor Coartta ella que he
re ubum e de re ubum
efeito e que por tanto não
he necessario apelar-se
della, pelo que. De de-
a V. G. se sirva mandar que
o respectivo Escrivão ajunte
esta ao Auto proprio ou o-
riginais do respond. Em bar-
go se se quiser tirar nos Car-
tois, mais mais e entre

Entendo por que o Escrivão
entregasse a parte que se prece-
risse o dito Embargo ajuizante
ao Excepcional Trocado, e assim
do com esta he continue
disto ao Autor, por meio de
seu Procurador para vir com
o dito Embargo por primei-
ra de qualquer o fôrme esta,
aprovada sendo necessario
Em e bera mere. - Tambi-
am Felis da Silva. - De-

Dyverso de he visto para o fim
de que visto ja se fôrde se
ao Autor Lages de 10 de
de novembro de mil-
e cento e quarenta e

Dyverso de Cures. - Ato de se este dias de 10 de
de novembro de mil e
e cento e quarenta e
e cento e quarenta e
Vila de Lages em meu
Cartorio fago estes At-
tes Com visto do au-
pelicante Tambi-
am Felis da Silva de que
foi Este Termo Em
Gervasio Pereira dos
Ajos Escrivão do
que merei desta

que se criou. Provara Em-
bargo de nulidade ao arrol-
to do Embargante a senten-
ça o julgou ea todo o proci-
dimento com tanto de tucan-
to dis. e agora Embargante,
Thuribiano Felix da Silva, con-
tra o embargante Guilherme
Figueira Ribeiro, e pela melhor forma
que em Direito haja lugar,
e sendo municipal. Pro-
vora emnos treze de de sen-
tença, e a folha que pella mes-
ma foi julgada proceden-
te hum intitulado arrol-
to do Embargo feito se-
gundo se tem no auto fo-
has na quantia de qua-
tro cento e setenta e nove e
mil e no cento e seis alias
na Partilha do que tocou
ao Pagamento do Em-
bargante Thuribiano Felix
da Silva, de que hera de-
de de Francisco de Souza
Chacha do, que cento e seten-
ta e nove e no mesmo
Chacha do, sera sobre dicta
quantia. Cujos arrolto, em-
bargo foi praticado
a Pequeno cento e nove
ferido, ora Embargo oigo
ora Embargado a Guilherme
Ribeiro e

Embargo

Como fundamento pro-
este declarado na sua
Petição afolta de que o -
Embargante levantaria,
Em tempo da revolução
politica da Provincia
do Rio de Janeiro do Rio Grande
do Sul, hua porção d'ani-
mais de crias, que lhe per-
tenciam, de o dito Embor-
gado Rickem, e existiam
em Campos do sobre dito
Machados. Manifestando-
se com o devido respeito,
a referida autoridade
ora Embargada hade
parecer, de. na reforma,
este de ser julgada nul-
la, assim como todos o -
procedimento nestes Au-
tor: por quanto, - Provenha
que o embargo ou arresto
do tem ou não de ter lugar -
na extinção de tres
vagas se ter legem a todos
primaveis mandam
de estado da ordenação
Livro Terceiro Paragrafo
trinta e hum Paragrafo
quinto agual foi

Foi impugnada, por que
tanto he certo que o dito Au-
tor, era em bargado, não pro-
vou este requisito legal, que
nem nelle falla na sua di-
ta Petição, fozta que se pa-
ra o procedimento do Em-
bargo; nem conse guinte mon-
te, nino fallar em Tutela
reitor de, como se vi dos sum-
deproimentos. Provara que tam-
bem o A. em bargado não pro-
vou o Segundo requisito legal,
isto he certeza de dívida, na
forma da citada Ordena-
ção do Livro Terceiro paragra-
fo trinta e hum paragrafo
terceiro, na palavra ibi, que
valla tanto como a cura de
mandada terah por ordema-
do isto quer no Barra-
ga fo Segundo e palavras ibi,
que valla tanto como a
quantia, ou quantia de
de mandada. Cuydi-
reida deve ser ligada, e
Clara, Primeiro e terceiro
trinta e sete numero um
Leis, Primeiro e terceiro
Deus Segundo e quarta fo
no numero quinto e sexto fo
Ordem em ditos Terceiro
Quinto e trinta e hum bar-
gafo Segundo e numero

30

Quanto houve quatorze e
vinte e três tanto heer-
to que o Embargado quan-
do requerer o dito Embar-
go não de clarear a impor-
tancia da dívida que
o res Embargante lhe de-
vove; nem tão pouco a-
presentar qual quer O-
brigação, pela qual su-
ffrisse constituido o de-
dor, limitasse apenas a-
dizer que o res embargan-
te leuartera dos asse-
ridos. Campos para mencio-
nada e por alguns a-
rreiros de então sem desi-
gnar numero certo nem
valor sem apresentar
título legal e lido pe-
los competentes meios
ordinarios pelo qual
mostre que ao dito
respeito era embargan-
te e tivesse para com
elle constituido em al-
gum res ponceabilisa-
da e a res vito do que
ainda muito ha que
se lida e quando o-
fator Embargado se

Se resolveu dig.bernador
que se tratte de manate-
rio pulo maior compete ter
por que nao he este pogo
fo o lugar proprio para nelle
se tratar. Para que se prova
que o autor Embargado tam-
bem nao prova o terceiro
Requerito legal, hnto he sur-
preta de fuga com ossege a-
cto ordinacao do Livro Ter-
ceiro Paragrafo trinta e hum nos
Paragrafo Segundo e Terceiro
pois que em tal requerimento
fallou digo nao fallou o au-
tor embargado, na sua di-
ta Peticao para o Embar-
go, nem niso conseguente-
mente fallou as Inten-
coes de maneira que antes
dito se mostra, com toda
acordancia que nao foram
provaos os dictos tres Reque-
ritos legais Cendo Alias Cer-
to que ainda nem na
falla da justificaçao
de qual quer dells, he nullo
o embargo quanto mais no
presente caso em que
fallou a prova de la e
della e tanto que nullo
foram Allegados e
por tanto tam bem
nullo a dita Intencao

Sentença da Embarcação
que julga o dicto embar-
go Com o fudo memento
de estarem por vados ardi-
tos requeridos quando ha-
verão aviso dos lites que
tal prova foi em ma-
nifestação porisso memento
que dellas não conta que
haja ou ouvere tal prova
em an. Provara que o
reusado em cargo não po-
dia ter lugar tam bem
contra o reo embar-
gante porisso que este
ponha termo deito Sillo
hum Campo que corra
a Jose Francisco da
Cruz original o memento
em bargante não será
hoje por hum conto
de reis e porisso mais no
dito termo hum
parte de Campos que por
sera com a sua
clausula por faleci-
mento de Ignacio An-
tonio de Silva por
quanto a ci toda
ordenação de Lito

Ordinacões do Livro Ter-
ceiro Barragão Tinto
e haver de voto por nullo o
procedimento de Embar-
go e arresto Contra quem
possue bens de raiz. Como he
expresso no principio da mu-
lta Lei das palavras: ibi
e he no mesmo bem de
Raiz bus no paragrafo se-
gundo nas palavras: que
seja puzida bem de Raiz
de forma que havendo de
pratica do o dito Embar-
go Contra oes em bar-
gante possuidor de Bens
de Raiz, ja veio a prece-der
se Contra a mesma dis-
posicao da referida Lei,
e por isto mesmo nullo e.
Certo em bargo e nulla
adita sentença que se julgar
procedente por se julgar
nullo ou sentença da-
da Contra direito expre-
so, e como tal nulla, como
as Eclesiastica Ordinacões
do Livro terceiro Barra-
gão de tento e as expre-
scitas, e abem lito. Por
ra que como o proce-
dimento do referido
Embargo tam bem seio
apreciavel e Com utilidade

Com estalagem notoria
por não ter sido o mesmo
em bargo, ovarrindo a cura,
do em audiência. Co-
mo devia, mas não do
modo foi a curado, como
que tem bem mas foi
o res em bargo te, e todo
para over a curar, e por ali-
gmar os dias da lei pa-
ra dentro d'elles e com total
e a chegar e dos direitos, por-
que em cinco dias tem
que ter de toda aques-
ta parte a quem o rago-
cio to co e contra aques-
ta. Alguns Casos de rago-
por isto mesmo que a defe-
ra he de direito natural
que como tal he in-
fornel, ou a ninguém se
pode tirar mais. Provam
que fallando-se de cur-
o devido respeito, o Juiz dos
Orphãos foi incompeten-
te para determinar e
julgar o procedi mento
do Interdito em bargo
por que nelle foi over-
cida a Jurisdição Con-
tinuada por não dos

Se tal embargo o foyto de
Juridicação d'igo de Jurisdição
voluntaria Borguante, pe-
lo Artigo vinte da Disposi-
ção provisoria a cerca da
administração de Justiça
Civil foi a Juridicação Conter-
voga do Juizes dos Oribais
tambem da as causas que
nascerem do Inventario, parti-
das Contas de Futuro e de su-
tropeo d'ita Causa de Em-
bargo não nascer do Inven-
tario nem da Partilha do
Bem de herança do finado
Thomaz de Souza e Macha-
do hera de certo hum objeto
a boar luto muito e tanto
no referido Inventario e par-
tilha, aqual não podia
sofrer qualquer embargo
por não ser o objeto para-
mo. e que e tanto. Comode
Aquem digo e o mo de nota
foi julgada por senten-
ça, embargo não podia
sofrer por pendente de de-
quem mas sim embar-
go não podia dig. pa-
ra boar remendo ou
reforma, nos Tribos de
Direito, por ser tao
Somentes de Aquem

De Alguem terceiro de
nello e por ende os de bem
que individualmente ti-
verem sido escriptos e ava-
liados no seu ventuario afim
de servir Enchirido do li-
bra Partilha ou de Alguem
herdeiro ou herdeiros que
se julgar assim emor tras-
passo herdeiros pela sua
mãe par tilha mas
nunca fazer-se em bar-
go nella por parte de
justica e tra nha annu-
irio e sobre objecto e-

Causa que nos tinha
dada origem adivirva-
cao alguma de tal Juven-
tario e par tilha e guar-
do o Autor em bar-
go junto a rasão tiverse
que alias nos tem de
segueser o dito em bar-
go segueser o pelo
Juizo e Municipal po-
ra a ella e por ende os
bem enas em guarritia
de dinheiro Como se
praticou por que
os bem enas de dinheiro

Quinhentos e setenta e sete
adjudicadas ao uso em
bargante na partilha
para o seu pagamento,
sem outra taxa legal,
a qual está nullo o dito
Embargo, por ter sido de-
terminado e feito por
Mandado de Juiz inespere-
tante, e por consequen-
cia nullo a sua taxa,
que o juiz ou por ter sido
profferida em hum pro-
cesso assim ordenado em
Juiz inespertante e in-
da a crese, e Provara que
o Autor em bargado nem
antes, nem depois de feito
tempo diga de feito o dito
embargo ha sendo. alim
a te agora de comido
muito tempo ja mais
propoz a conciliação
ao Res. Embargante
quando alim a devida
ter propozto antes
do procedimento
do Embargo porisso
nem no que machu-
ria perigo na demo-
ra ou pelo menor de-
ra necessariamente
te in ten tula antes

B

Antes da sentença que
o julgar, que quando o
Reo Embargante estiver
em autos embargados
sobre os seus pedidos,
devido neste caso obstar
tôr um bargo novo
diz buscar do nome do
Legal interbedido
pro Art. 1.º ficando cada
jurisdição provisória de
crescer da admissão autônoma
da Jurisdição Civil
fazendo-o citar por
doutor para a conciliação
Como he prescrito pa-
ra as ditas causas em ge-
ral E por quanto adin-
ta a sentença em bar-
gada foi proferida
em proferido Ordenan-
do de seu Contar que han-
verem em tra tamen da
Conciliação por inter-
so' fato digo so' facto
nenhum intermédio
proseguir do dito em bar-
go a sentença que o
julgar em contraven-
ção do Artigo cento
e da sentença e da cons-
tituição Política desta

Publica ante fignem Pro.
vara que os elletos pue pua de
Embargo deviao permanceer
no Cartorio enca deum entre
que a parte que o havia re-
querido, alem de outras razo-
em puerdeas porisso mesmo
que a dicta Sentença nã se
ũa dig não tenha sido inti-
mada ao seu Embargante
como que sendo não he-
foi feita tal intima-
ção Como Conta do Extra-
do do dicto Auto, quem
lugar d'elles foi o que ficou
no Cartorio nas devedas
por culpa attien in to-
he, pela irregularidade
de correr entegues docto-
tor embargado o Cartorio,
signaes do Embargado, fir-
cando o tralado d'elles no
Cartorio ser sufficar o seu Em-
bargante inhibido do mai-
or que o Direito lhe torça
a sua natural defesa
requerendo allegar do
a sua justiça, que jogue
nao he foi porivel assim
fabelo nos autos pro-
prios em razão da re-
fenda irregularidade
heito he he porisso haver

Naes Lei que prohibida
oposites deus em bargo no-
tras lous do mesmo Auto-
Provaru que nos tridos pro-
prios e presentes em bar-
gos hao de Direito e do Au-
tor adua prova a fim de dar
julgado nullo todo aprousa-
do nos ditos autos de embar-
gos nulla a sentença que
oposita para que em 11
junho tempo não autor
ou proadua qualquer ef-
to sendo o autor em bar-
gado fuisse me Pictum
condenado nas custas for-
ma Publica Pda Rec-
pimento a de outa Pro-
testos necessarios e Custas Talan-
biano Tels da Silva e Nar-
mero treis Dits Custos qua-
ranta Pagon deiscentos
quarenta reis do Dillo Lo-
gis de sa cete de Novembro
de mil ota cento e quaran-
ta e cinco. Gon raga a Paf-
De 11 de Maio de 1802 dias do
mez de novembro de mil
oto cento e quarenta
e cinco. Ou no mto

Sillo

De 11 de Maio

Nesta Villa de Lagos em
meu Cartorio foi o Sr. Au-
tor do Juiz Municipal e Con-
selho Primeiro Suplente O
Mestre João Thomaz e Silva
de quem sis Este Termo. Eu
Generoso Juiz do Juiz
Prescrivas de Embargos que O
exerem, vindo os presentes
Autor digo vindo e purando
Embargos produzidos con-
trarios a que Compressa mui-
to foi de terminada por
Sua Magestade Imperial
no Benefico de creto nume-
ro trezentos e quarenta e dois
de quatorze de Março de mil
oitos e quarenta e quatro
não podendo ser recibidos
neste Juiz. Onde indubi-
tamente Litigando
as partes seu direito, tendo
de tocar e provar feitos
que de vao ser suplantados
em profundo Enorme-
mento pague o Embargan-
te as custas Villa de Lagos
de oito de nove e de mil
oitos e quarenta e cinco
João Thomaz e Silva Juiz
Publicação aos vinte e dois Publicação
dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e quaren-
ta e cinco Anno novo

Ante a Junta de Lagoa em
Caza de occorrença do Juiz
Municipal ophyao primeiro
Suplente o Officio de
Thomas e Silva em publi-
ca Audiencia que aos
feitos partes em seus Pro-
curadores fazendo es favor
o dito Juiz nella por elle
foi Publicado a seguinte
Supra e Petra de que fir-
mado Termo de Publicação
Em Generoso Caminho do
Rio de Janeiro de Ophyao
que se criou e signa de
Generoso Caminho do Rio
de Janeiro e Petra ao Em-
bargo ante, Flaminio de
Silva mas in-
tinuei ao Embargo do
Juiz Thome Pichem por
se achas ausente na Pro-
vincia do Sul Lagoa
vinte e dois de novembro
de mil e oitocentos e qua-
renta e cinco Generoso
deputado Pereira do Rio de
Janeiro dos vinte e
oito dias do mes de novembro

Porvez de Novembro de mil
oitocentos e quarenta e cinco
Oremos nestas Villas de Lagos
Vinha e dos de Novem e de si
go nestas Villas de Lagos
em meu Cartorio junto a es-
tes autos mal Betegão do
Embarcante Fluminense
Felix da Silva de appela-
ção para a Relação do Dis-
trito es dito. meados por
terro e foi tudo o que logo
adiante se segue de que pa-
ra Comthor junto termo
Em Generoso Pereira da An-
jos Escrivão de Ophão
que se crevi. Senhor Juiz
Municipal e Ophão. Diz
Fluminense Felix da Silva
que da sentença defini-
tiva publicada ultima-
mente, no Auto de Em-
bargo entre partes o Supli-
cante e Guilherme Ri-
cken com o devido respeito
Appella para a Relação do
Distrito e requer a nomea-
ção de Juiz superior para
dar, que o repetivo Escri-
vão junto estes autos di-
tos e netos tome por termo
a sua interposta e appe-
lação que o Suplicante
ratificava na primeira

Na primeira audiência
para se proseguir no ma-
is Tribos do Recurso para
a sua expedição pelo que
Deo a vossa benção se dig-
ne deferir the reforma re-
querida e receber o Recurso
Flaubiano Felis da Silva Jun-
te-se ao Auto e the me de

Supremo

para termo da qual, ao
Lago de Itaipu e de Itaipu
pro de mil e trezentos e
quarenta e cinco Silos.

Tribos de
Apulacão

Tribos de Apulacão Avian-
te e oito dias do mes de
Novembro de mil e trezen-
tos e quarenta e cinco
anos na Villa de
Lago Comarca do nor-
te da Pro vincia de
Santa Catharina em
um Cartorio, compa-
receo perante Flaubi-
ano Felis da Silva com
sua Obediência sua des-
parada pelo Juri. Muni-
cipal e Ophioo primeiro
Suplente o Officio Joao de
vaz e Silva em or-
ginal e sellada para
a Relação de Debito

Inteiro do Benfiteiro pro
 ferida nos Autos Contra
 elle Appellante pelo Juiz
 Municipal e Appellado em
 ta Villa que feto marse
 seu o merco por Termino
 Auto protestando na Sur-
 pivo imtanciao notificar
 seu remerec, e para o segui-
 vimento dos Autos todos na
 forma de sua Peticao de
 que para Contar. fago este
 Termo, que assignou Comarca
 tima uhaa presentes e Eu
 Generoso Pereira do Argo
 Escrivao de Appellado que a
 Escrevi. Flauiano Ju-
 lin da Silva Luis Coura-
 ga de Almeida. Francisco
 Jose Alus Monteiro. Conto. Conta
 ao Juiz, seis centos reis Escri. 4600
 wa sete cento e doze reis. 4412
 to e Para no unita reis. Com 4090
 clusão trezento reis. Publi. 4200
 co coas quatro centos reis. 4400
 tima. São mil e dousento reis 14200
 dois centos e doze reis. 24412
 is mil trezentos e dois. Com 34302
 to cento e cinquenta Reis 4150
 Soma tres quatrocentos e
 cinquenta e dois. Machado 34452
 Remessa ao Circulo de dias
 mes de dezembro de mil. Remessa
 oito centos e quarenta e dois

[illegible]

Visto um correio Irregular fac
o procedim. de enq. fechando o presente
trabalho sem o pagamento do selo,
pelo q. mando q. va este trabalho
a' Colectoria Geral p. a arrecada-
ção do selo. Cid. de Lagos 19
de Dezembro de 1862.

Isaquim H. Henriques

Cumpra-se. Cidade de Lagos
3 de Fevereiro de 1863

Ferreira dos Santos

Vendo visto extrahido este trabalho de
pelo do Regulamento de 20 de Abril de
1844. Este por ser devido a multa de
cas e multa e por ser já fallado o Co-
rreio Irregular p. das folhas q. a tra-
sio ficou portanto de a multa e re-
quirir por parte da Direcção Nacional de
passe mandado contra o Comendante Thom-
são e Filho da p. dentro em vinte e qua-
tri horas pagar a multa de selo do selo.
Colectoria de Minas e Arrecadação da Cidade
de Lagos 26 de Jan. de 1863
O Collector Antonio Patricio de S. A.

N.º 144

22

Para a *Am* do Correio d *a Corte*

Remetto ao *Secretaria do Tribunal da Câmara de S. P.*

hum *encarte de 1000* pelo Correio de Mar *e Terra* e segura no valor de

cincoenta mil réis; chegando o dito Correio a saltamento, que lhe dirige *Pheriv* dos
Apst. do 1.º de Lagos. Genuya. Juiz da Suiza

de que se lhe levou de premio de Seguro 12000 réis; e se lhe deu esta Cautella, para por ella
procurar a seu tempo o recibo da entrega, o qual tendo vindo se dará, apresentando-a nesta Ad-
ministração. Porto Alegre *27* de *Dezembro* de 18*45*

Porte 720
Leg. 1000
720

Francisco Antonio Camillo da Fontoura

